



MANUAL DE INSTRUÇÕES ADMINISTRATIVAS

SISTEMA
NORMALIZAÇÃO

CÓDIGO
07.20.01

SUBSISTEMA
DESENVOLVIMENTO DE NORMAS

TOTAL DE PÁG.
05

ASSUNTO
TERMINOLOGIA

MÊS/ANO

MAR 1993

APROVADA PELA DIRETORIA

DATA

03.03.1993

REUNIÃO

2ª

1 OBJETIVO

Esta Instrução Administrativa (IA) define os termos necessários ao perfeito entendimento e aplicação no desenvolvimento de Normas Brasileiras.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta IA aplica-se aos CB, ONS e Secretaria da ABNT.

3 DEFINIÇÕES

3.1 ABNT ISO GUIA

Documento sem caráter normativo, de orientação técnica, de uso não compulsório, traduzido de documento "ISO GUIDE", cuja apresentação e conteúdo técnico são idênticos aos do documento original.

3.2 Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

Entidade privada, sem fins lucrativos, reconhecida como Foro Nacional de Normalização do SINMETRO, mediante resolução do CONMETRO e Termo de Compromisso firmado com o Governo, à qual compete coordenar, orientar e supervisionar o processo de elaboração de Normas Brasileiras bem como editar as referidas Normas.

3.3 Ata de Reunião

Documento onde são registrados o desenvolvimento dos trabalhos e as conclusões de uma reunião.

3.4 Cancelamento

Documento que deve ser providenciado, quando uma Norma Brasileira perde a sua validade.

3.5 Classe de Representação

Uma das três divisões de representatividade numa CE: produtor, consumidor e neutro.

3.6 Comissão de Estudo (CE)

Grupo de especialistas constituído de representantes das classes: produ-

tor, consumidor e neutro, que tem por finalidade a elaboração de Normas Brasileiras.

3.7 Comissão de Estudo Especial Temporária (CEET)

Comissão de Estudo vinculada à Secretaria da ABNT, com objetivo e prazo determinados.

3.8 Comissão de Estudo Mista (CEM)

Comissão com membros de mais de um CB e/ou ONS, vinculada a um CB ou ONS, com objetivo e prazo determinados.

3.9 Comitê Brasileiro (CB)

Órgão de coordenação e planejamento das atividades de normalização relacionadas com seu âmbito de atuação.

3.10 Comitê Nacional de Normalização (CNN)

Órgão criado pelo CONMETRO, paritário na sua composição no que diz respeito a representatividade de órgãos públicos e privados, que cuidará da coerência do esforço de Normalização em termos da oferta e da demanda da sociedade brasileira. O CNN é também um órgão de recorrência administrativa no campo da Normalização.

3.11 Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO)

Órgão normativo do SINMETRO, ao qual compete formular, coordenar e supervisionar a Política Nacional de Metrologia, Normalização Industrial e Certificação da Qualidade de Produtos Industriais, prevendo mecanismos de consultas que harmonizem os interesses públicos das empresas industriais e do consumidor.

3.12 Conselho Técnico (CT)

Colegiado composto pelos presidentes dos Comitês Brasileiros e dos Organismos de Normalização Setorial.

3.13 Consenso

Acordo geral, caracterizado pela ausência de oposição sustentada a tópico essencial do assunto e por uma das partes com interesses envolvidos, através de processo que procure levar em consideração os pontos de vista das partes e conciliar os argumentos conflitantes.

Nota: Consenso não implica unanimidade.

3.14 Credenciamento de ONS

Verificação formal, inicial e contínua, da qualificação de uma entidade pública, privada ou mista, sem fins lucrativos, para desempenhar funções de Normalização Setorial.

3.15 Emenda

Documento que se destina a fazer toda e qualquer alteração de mérito (conteúdo técnico) numa Norma Brasileira publicada, uma vez que, segundo o critério da Comissão de Estudo autora, não se justifica a sua revisão completa.

3.16 Errata

Documento emitido para corrigir erros tipográficos e gramaticais que comprometam a inteligibilidade da Norma Brasileira já publicada.

3.17 Homologação de Normas Brasileiras (HNBR)

Ato administrativo da ABNT, que torna público como Norma Brasileira (NBR) o Projeto aprovado em nível de Comissão de Estudo, considerando o resultado da Votação Nacional a que este foi submetido.

Nota: Neste caso, como Projeto entende-se: Projeto de Norma, Projeto de Revisão de Norma e Projeto de Emenda.

3.18 Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO)

Órgão executivo central do SINMETRO, identificado como Secretaria Executiva do CONMETRO e Foro de compatibilização dos interesses governamentais.

3.19 Instrução Administrativa (IA)

Documento elaborado pela ABNT, aprovado pela Diretoria, que serve de base para a gestão das atividades por ela desenvolvidas.

3.20 Lista de Presença

Documento que relaciona os participantes a uma reunião.

3.21 Norma Brasileira (NBR)

Documento normativo homologado e publicado pela ABNT, segundo procedimentos preestabelecidos e elaborado por consenso, contendo prescrições que visam a obter:

- a) economia geral em termos de esforço humano, na produção e na troca de bens;
- b) proteção dos legítimos interesses dos consumidores, através da especificação da qualidade adequada de bens e serviços;
- c) segurança de pessoas e bens;
- d) uniformidade dos meios de expressão e comunicação entre as partes interessadas.

3.22 Organismo de Normalização Setorial (ONS)

Organismo público, privado ou misto, sem fins lucrativos que, entre outras, tem atividade reconhecida no campo da Normalização em um dado domínio setorial, e que tenha sido credenciado pela ABNT, segundo critérios aprovados pelo CONMETRO.

3.23 Plano Estratégico de Normalização Brasileira (PENB)

Documento, aprovado pelo Comitê Nacional de Normalização, elaborado pela ABNT e ONS, em articulação com o INMETRO, com o objetivo de atender as diretrizes do Governo e as prioridades da sociedade.

3.24 Plano Nacional de Normalização (PNN)

Documento plurianual, aprovado pelo Comitê Nacional de Normalização, elaborado pela ABNT, em articulação com os ONS e o INMETRO, que contém as diretrizes e prioridades por áreas, os temas e os títulos a serem considerados pelo Subsistema Nacional de Normalização.

3.25 Programa Brasileiro de Normalização (PBN)

Documento anual, aprovado pelo Comitê Nacional de Normalização, elaborado pela ABNT, em articulação com os ONS e o INMETRO, com o objetivo de definir a relação de Normas Brasileiras a serem elaboradas.

3.26 Programa de Normalização Setorial (PNS)

Documento anual elaborado pelo CB ou ONS, aprovado pela ABNT, com o objetivo de definir a relação de Normas Brasileiras a serem elaboradas no seu âmbito de atuação.

3.27 Projeto de Emenda (PE)

Projeto preparado para corrigir, substituir, acrescentar, e/ou eliminar disposições da Norma Brasileira, em consequência de fato relevante ocorrido após sua publicação, e que a critério da Comissão de Estudo autora não se justifica a sua revisão completa, seguindo tramitação preestabelecida.

3.28 Projeto de Emenda Aprovado (PEA)

Projeto de Emenda analisado e aprovado na CE, após a Votação Nacional.

3.29 Projeto de Norma (PN)

Texto-Base discutido e aprovado na CE, pronto para a Votação Nacional.

3.30 Projeto de Norma Aprovado (PNA)

Projeto de Norma analisado e aprovado na CE, após a Votação Nacional.

3.31 Projeto de Revisão de Norma (PRN)

Texto-Base de Revisão de Norma discutido e aprovado na CE, pronto para a Votação Nacional.

3.32 Projeto de Revisão de Norma Aprovado (PRNA)

Projeto de Revisão de Norma analisado e aprovado na CE, após a Votação Nacional.

3.33 Regulamento Técnico

Ato Normativo, de caráter compulsório, emanado de autoridade estatal com competência específica para editá-lo, o qual contém regras legislativas, regulatórias ou administrativas e que estatui características técnicas para um produto ou serviço, respeitadas as normas aprovadas pelo CONMETRO (ver Resolução nº 11/75 do CONMETRO).

3.34 Revisão

Processo periódico de atualização a que uma Norma Brasileira deve ser submetida.

3.35 Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (SINMETRO)

Sistema instituído pela Lei nº 5966, de 11/12/73, com a finalidade de formular e executar a Política Nacional de Metrologia, Normalização Industrial e Certificação da Qualidade de Produtos Industriais.

3.36 Texto-Base (TxB)

Documento sobre o qual os membros da CE iniciam os trabalhos de discussão. O Texto-Base pode ter diversas origens:

- a) norma internacional, regional ou estrangeira;
 - b) Norma Brasileira já existente;
 - c) norma de empresa;
 - d) elaborado por um ou mais membros da CE;
 - e) elaborado por especialista(s);
 - f) outras literaturas técnicas.
-